



ESTADO DE GOIÁS

NOTAS EXPLICATIVAS DO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º BIMESTRE DE 2023

Este documento apresenta notas explicativas adicionais aos demonstrativos do RREO do 1º bimestre de 2023. As notas estão dispostas de acordo com os respectivos Anexos a que se referem. Dessa forma, para melhor entendimento das notas, sua leitura deve ser realizada de forma a complementar e possibilitar maior detalhamento das informações dos correspondentes demonstrativos do RREO.

1. RREO_ANEXO 1 - Balanço Orçamentário	2
2. RREO_ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.....	3
3. RREO_ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	4
4. RREO_ANEXO 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	8
6. RREO_ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.....	10
8. RREO_ANEXO 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE	13
12. RREO_ANEXO 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23
13. RREO_ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	27
14. RREO_ANEXO 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	28

Goiânia, 28 de março de 2023.

Assinado digitalmente pelo Governador
do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pela Secretária
de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário de Estado-
Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Assinado digitalmente pelo Superintendente
Contábil da Secretaria de Estado da Economia



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

1. RREO_ANEXO 1 - Balanço Orçamentário

- 1.1. Elaborado conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.
- 1.2. Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.
- 1.3. Os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios estão evidenciados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apurados a cada mês.
- 1.4. Resultado Orçamentário (déficit ou superávit) apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
- 1.5. Alteração em razão da implementação do Mapeamento, alteração que visa adequar a estrutura do demonstrativo de acordo com o Ementário de Natureza de Receita para o exercício de 2023:
 - a) Exclusão das linhas “Transferências de Pessoas Físicas” e “Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados”, dos quadros de “RECEITAS” (NR 1.7.7.0.00.0.0 e NR 1.7.8.0.00.0.0) e “RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS” (NR 7.7.7.0.00.0.0 e NR 7.7.8.0.00.0.0).
 - b) Inclusão da linha “Demais Transferências de Capital” dentro do item das TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, nos quadros de “RECEITAS” (NR 2.9.4.0.00.0.0 – CAMPO 57) e “RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (NR 8.9.4.0.00.0.0 – CAMPO 159).



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

2. RREO_ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

2.1. A coluna "Restos a Pagar Não processados (f)" apresentará valores somente no último bimestre.

2.2. Reserva do RPPS (Função 99 - Subfunção 997) no valor de R\$ 77.192.000,00 não consta no demonstrativo das despesas por função e subfunção (Anexo 2), em atenção do Mapeamento da STN para a 13ª edição do MDF. Apresentam-se abaixo comparativos dos fechamentos dos valores da execução da receita e despesa do Anexo 1 do RREO (Balanço Orçamentário) em relação ao Anexo 2 do RREO (Execução das Despesas por Função e Subfunção), Anexo 12 do SCG (Balanço Orçamentário) e Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SIOFI).

ANÁLISE FECHAMENTO ANEXO 1 X 2 RREO	ANEXO 1 RREO			ANEXO 12 SCG			Diferença (G) = (C - F)
	Total Campo 72 (Receitas) Campo 99 (Despesas) (A)	Reserva do RPPS Campo 102 (B)	Total (C)	Receita - Linha SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) Despesa - Linha SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	Última Linha "Reserva do RPPS"	Total (F)	
Receita Prevista	39.597.166.000,00		39.597.166.000,00	39.597.166.000,00		39.597.166.000,00	0,00
Receita Prevista Atualizada	39.603.442.351,59		39.603.442.351,59	39.603.442.351,59		39.603.442.351,59	0,00
Receita Realizada	6.320.699.567,32		6.320.699.567,32	6.320.699.567,32		6.320.699.567,32	0,00
Dotação Inicial	39.519.974.000,00	77.192.000,00	39.597.166.000,00	39.519.974.000,00	77.192.000,00	39.597.166.000,00	0,00
Dotação Atualizada	41.410.931.760,57	77.192.000,00	41.488.123.760,57	41.410.931.760,57	77.192.000,00	41.488.123.760,57	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre	25.903.006.027,36		25.903.006.027,36	25.903.006.027,36		25.903.006.027,36	0,00
Despesas Liquidadas até o Bimestre	5.539.284.969,87		5.539.284.969,87	5.539.284.969,87		5.539.284.969,87	0,00
Despesas Pagas até o Bimestre	5.282.822.383,19		5.282.822.383,19	5.282.822.383,19		5.282.822.383,19	0,00

ANÁLISE FECHAMENTO ANEXO 1 X 2 RREO	ANEXO 1 RREO			ANEXO 2 RREO			Diferença (G) = (C - F)
	Total das Despesas Campo 99 (A)	Reserva do RPPS Campo 102 (B)	Total (C)	Reserva do RPPS (D)	Conforme Mapeamento (E)	Total (F)	
Dotação Inicial	39.519.974.000,00	77.192.000,00	39.597.166.000,00	77.192.000,00	39.519.974.000,00	39.597.166.000,00	0,00
Dotação Atualizada	41.410.931.760,57	77.192.000,00	41.488.123.760,57	77.192.000,00	41.410.931.760,57	41.488.123.760,57	0,00
Despesas Empenhadas no Bimestre	25.903.006.027,36		25.903.006.027,36		25.903.006.027,36	25.903.006.027,36	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre	25.903.006.027,36		25.903.006.027,36		25.903.006.027,36	25.903.006.027,36	0,00
Despesas Liquidadas no Bimestre	5.539.284.969,87		5.539.284.969,87		5.539.284.969,87	5.539.284.969,87	0,00
Despesas Liquidadas até o Bimestre	5.539.284.969,87		5.539.284.969,87		5.539.284.969,87	5.539.284.969,87	0,00

ANÁLISE FECHAMENTO SIOFI x ANEXO 1 RREO	SIOFI (A)	ANEXO 1 RREO			Diferença (C = A-B)
		Total das Despesas Campo 99	Reserva do RPPS Campo 102	Total (B)	
Dotação Inicial	39.597.166.000,00	39.519.974.000,00	77.192.000,00	39.597.166.000,00	0,00
Dotação Atualizada	41.488.123.760,57	41.410.931.760,57	77.192.000,00	41.488.123.760,57	0,00
Empenhado	25.903.006.027,36	25.903.006.027,36		25.903.006.027,36	0,00
Liquidado	5.539.284.969,87	5.539.284.969,87		5.539.284.969,87	0,00
Pago	5.282.822.383,19	5.282.822.383,19		5.282.822.383,19	0,00

ANÁLISE FECHAMENTO SIOFI X ANEXO 2 SCG	SIOFI (A)	ANEXO 2 SCG (B)	Diferença (C = A-B)
Suplementações	9.446.778.401,54	9.446.778.401,54	0,00
Reduções	7.555.820.640,97	7.555.820.640,97	0,00
Créditos Especiais/Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	41.488.123.760,57	41.488.123.760,57	0,00
Empenhado	25.903.006.027,36	25.903.006.027,36	0,00
Liquidado	5.539.284.969,87	5.539.284.969,87	0,00
Pago	5.282.822.383,19	5.282.822.383,19	0,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

3. RREO_ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

3.1. Desde 2011, as Transferências aos Municípios estão sendo efetuadas por meio da Dedução da Receita (contas retificadoras).

3.2. Apuração dos valores a serem deduzidos da RCL, relativos às Transferências obrigatórias da União, relativo às Emendas Individuais (Campo 28) e de Bancada (Campo 30):

- a) Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (Conta 6212, 62132, 62139 / NR 171 / CO 3110) constante deste relatório estão em conformidade aos lançamentos efetuados pelos órgãos, no Sistema de Contabilidade Geral do Estado.
- b) Total das Transferências da União ao Estado de Goiás, nos doze últimos meses, relativo às Emendas Individuais (R\$ 5.308.416,13) e às Emendas de Bancada (R\$ 3.990.000,00), correspondem ao total publicado pela STN no site Tesouro Transparente: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2022/114> e https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2022/114?ano_selecionado=2022.
- c) Em junho/2022 foram efetuadas anulações e novo registro de Guias de Receita, visando correção de identificação de transferências.
 - Secretaria da Educação: R\$ 82.995,16 e R\$ 7.920,00 registrado inicialmente, respectivamente, em março e abril/2022, no CO 3110 (Emendas Individuais), passaram a para CO 0000 (Emendas do Relator).



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

TRANSFÊRENCIAS OBRIGATÓRIAS - EMENDAS INDIVIDUAIS					202201	202202	202203	202204	202205	202206	202207	202208	202209	202210	202211	202212	TOTAL
6212	171350210001.16000232.3110	171350210001	3110	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.454.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.454.636,00
6212	171751010002.15700260.3110	171751010002	3110	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	82.995,16	7.920,00	0,00	-90.915,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6212	171799010003.17000290.3110	171799010003	3110	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	133.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.058,00
6212	171799010020.17000280.3110	171799010020	3110	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	139.616,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.616,27
6212	171799010021.17000280.3110	171799010021	3110	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.105,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.105,86
6212	171799010023.17000280.3110	171799010023	3110	0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL					0,00	0,00	82.995,16	140.978,00	139.616,27	4.363.720,84	481.105,86	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	5.308.416,13

- Fundo Estadual de Saúde: R\$ 2.000,000,00 registrado inicialmente em março/2022 no CO 3120 (Emendas de Bancada) passou para CO 0000 (Emendas do Relator).

TRANSFÊRENCIAS OBRIGATÓRIAS - EMENDAS DE BANCADA					202201	202202	202203	202204	202205	202206	202207	202208	202209	202210	202211	202212	TOTAL
6212	171350210001.16000232.3120	171350210001	3120	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	3.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990.000,00
6212	171350210001.16000232.3120	171350210001	3120	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00
TOTAL					0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990.000,00

3.3. Considerando o item 3 das "Recomendações ao Governo do Estado de Goiás", página 322 do Relatório Técnico Contas do Governador do Exercício de 2020, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresenta-se abaixo demonstrativo do montante da RCL, caso venham a ser excluídas as receitas do IPASGO.

RCL	37.385.798.447,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.308.416,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	3.990.000,00
RCL AJUSTADA	37.376.500.031,30
RCL IPASGO (ÓRGÃO 1861)	1.944.628.578,73
RCL AJUSTADA (SEM IPASGO)	35.431.871.452,57
% RCL IPASGO sobre RCL	5,20%

3.4. Efetuando conciliação entre os totais de Transferências a Municípios do Anexo 3 do RREO (RCL) em relação aos valores do Anexo 8 do RREO (Educação), verifica-se que existe uma diferença de metodologia. No Anexo 8, a receita líquida apurada é somente a resultante de impostos (ICMS, ITCD,

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

IPVA, IRRF, Cota Parte FPE, Cota Parte IPI-Exportação, Cota Parte IOF-Ouro). No Anexo 3 o valor é superior, tendo em vista que também é considerada a dedução para transferência a municípios, incidente sobre a CIDE.

TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS			ANEXO 3			ANEXO 8 (D)	CONFERÊNCIA EXECUÇÃO 2023 (E) = (B - D)
CONTA	NR.FONTE.CO	TRIBUTO	Mar a Dez/2022 (A)	Jan a Fev/2023 (B)	Total (C = A + B)		
6213102	111251019102.15000100.0000	IPVA	221.610.415,29	37.907.756,09	259.518.171,38	37.907.756,09	0,00
6213102	111251019103.15000100.0000	IPVA	886.441.665,38	151.631.022,88	1.038.072.688,26	151.631.022,88	0,00
6213102	111450119102.15000100.0000	ICMS	977.583.231,62	183.964.706,31	1.161.547.937,93	183.964.706,31	0,00
6213102	111450119103.15000100.0000	ICMS	3.910.332.919,14	735.858.824,66	4.646.191.743,80	735.858.824,66	0,00
6213102	171153019102.15000100.0000	IPI	30.341.582,56	5.198.820,44	35.540.403,00	5.198.820,44	0,00
6213102	171154019101.17500117.0000	CIDE	6.259.840,99	58.734,36	6.318.575,35	0,00	58.734,36
6213102	171961019102.17180000.0000	COMPENSAÇÃO LC 123	66.730.381,28	0,00	66.730.381,28	0,00	0,00
TOTAL			6.099.300.036,26	1.114.619.864,74	7.213.919.901,00	1.114.561.130,38	58.734,36

3.5. Alteração no Mapeamento em razão da publicação dos Mapeamento de 29.12.2022 e 17.02.2023, válido para suporte ao MDF 13ª edição.

- a) Exclusão da NR: 1.7.1.1.51.3.0 do mapeamento da linha “Cota-Parte do FPM”, pois esta natureza de receita foi excluída do ementário de 2023. • Exclusão da linha de “Transferências da LC 87/1996” (NR: 1.7.1.9.51.0.0) do item de “Transferências Correntes” nos modelos de quadro dos Estados, DF e Municípios, conforme alteração efetuada nesse demonstrativo a partir da 13ª edição do MDF.
- b) Reclassificação das NR: 1.2.1.5.02.0.0, NR: 1.2.1.5.50.0.0, NR: 1.2.1.5.51.0.0, NR: 1.2.1.5.53.0.0 e NR: 1.2.1.5.54.0.0 do item “Compensação Financ. entre Regimes Previdência” para o item “Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência”, por ser mais condizente com a natureza das receitas arrecadadas, uma vez que não há item específico no grupo das DEDUÇÕES (II) para evidenciar separadamente as receitas de contribuições Patronais de servidores cedidos de um ente para outro ente, em razão das exclusões permitidas pela LRF de forma taxativa.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

3.6. Registro de Transferências Financeiras (LC 87/1996 e LC 176/2020):

- a) No mapeamento do MDF 12ª Edição, em vigor para o exercício de 2022, constava a Linha “Transferências da LC 87/1996” do Anexo 3 do RREO, com busca nos valores da NR: 1.7.1.9.51.0.0. No Estado de Goiás, de janeiro a julho daquele ano, estavam sendo registradas entradas no valor de R\$ 12.609.313,59 na NR 171951010001 (TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96), perfazendo um montante de R\$ 88.265.195,13.
- b) Porém, em agosto/2022 foi identificado que os recursos não eram oriundos de Transferências da LC 87/96, mas de Transferências da LC 176/2020. Desta forma, foi efetuada anulação dos registros da NR 171951010001 pelo Tesouro Estadual, e novo lançamento na NR 171958010001 (TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020).
- c) No Mapeamento do MDF 13ª edição, em vigor para o exercício de 2023, a linha Transferências da LC 87/1996 foi extinta e NR: 1.7.1.9.51.0.0 que ali ficava alocada não foi transferida para outra linha, o que gera divergência quanto a RCL apurada no 6º BIM/2022 quanto aos meses de março a agosto. Visando evitar diferenças entre o montante mensal total nos meses de 2022 já publicados, foi acrescentada esta Natureza de Receitas na linha “Outras Transferências Correntes”, que impacta nas linhas totalizadoras: “RECEITAS CORRENTES (I)” e “RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)”. Efetuada notificação à STN, através do chamado CH202308720, pedindo inclusão da NR no mapeamento.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

4. RREO_ANEXO 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

- 4.1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes (Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) do Fundo em Capitalização) devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não compõe o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 4.2. O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 4.3. Conforme mapeamento estabelecido pela STN no MDF para o Anexo 04 do RREO, o saldo da linha "Caixa e Equivalentes de Caixa" não considera os recursos classificados em fontes extra orçamentárias, sendo que o Anexo I - Registro de Saldo Bancário (Resolução Normativa nº 005/2014 - TCE-GO) considera o total dos recursos independente da fonte.
- 4.4. Na linha "Recursos para insuficiência Financeira" estão somados apenas os Aportes do Tesouro realizado no Órgão 1780, em função do mapeamento. As transferências de insuficiência financeira aportadas no Órgão 1781 – SPSM totalizaram R\$ 260.615.986,50 e estão contabilizados na conta contábil 4.5.1.
- 4.5. Na linha 55 - “Outros Bens e Direitos” estão os valores das unidades 1780, 1781 e 1782, a partir do próximo bimestre serão segregadas as contas contábeis específica no 1780 e 1781.
- 4.6. No quadro de “Despesas Previdenciárias - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)” não estão somados o valor total de R\$ 869.887,17 relativo ao pagamentos de Sentenças Judiciais executados na Subfunção 846, pois não consta no mapeamento da STN.
- 4.7. No quadro “DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES” não estão somados o valor total de R\$ 231.463,66 relativo aos pagamentos de Sentenças Judiciais executados na Subfunção 846, pois não consta no mapeamento da STN.
- 4.8. Informamos que há dotação orçamentária para a fonte nº 1.801.0300 nos Órgãos n.º 101, 201, 301, 401 e 701, as quais estão somadas à dotação do Órgão 1780 no quadro do Fundo em Repartição (Plano Financeiro).



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

- 4.9.** A NR 1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, registrada no Órgão 1762 - Goiás Previdência, está incluída na receita de Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), tanto as receitas quanto as despesas.
- 4.10.** O saldo apresentado na linha “Outros Bens e Direitos” do Quadro “Administração do Regime Próprio dos Servidores – RPPS” é o total do ativo do Órgão 1762, subtraído do saldo das linhas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações”.
- 4.11.** Em observância ao mapeamento dos relatórios fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na linha "Caixa e Equivalente de Caixa" – Fundo em Repartição – Órgão 1780, foram incluídos os recursos da fonte X.801.0300, porém não foram incluídos os recursos que estão na CC 111110604, uma vez que a citada conta não está prevista para o Fundo em Repartição. Tais recursos são recebidos e registrados na Unidade 1762, por força do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, conforme previsto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188/2019, para operacionalização da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, firmado pelo Chefe do Poder Executivo estadual, em 08 de setembro de 2021, e o então Ministério da previdência Social - MPS, com interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e da Goiás Previdência - GOIÁSPREV, não podendo o referido convênio ter como signatário órgão sem personalidade jurídica própria, a exemplo dos fundos especiais.
- 4.12.** No quadro “DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)”, devido o mapeamento, estão informados valores de aposentadorias e pensões especiais, que não tem natureza previdenciária, não são PAGOS ou ADMINISTRADOS pela GOIÁSPREV e seus Fundos, consta nos campos 90 a 93, no total de R\$ 11.884.256,94.
- 4.13.** A NR 12155211 - CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO no valor de R\$ 651,03 por ter sido registrada na fonte 18010300 e Órgão 1780, não foi incluída no Quadro do Fundo em Repartição.
- 4.14.** Apesar de não estar previsto no mapeamento, as naturezas de despesa estaduais equivalentes às naturezas de despesa federais nº 31909203 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR e 31909201 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS, foram incluídas no Quadro DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES, desde que marcadas com CO PREVIDENCIÁRIO (CH202308816).
- 4.15.** O Saldo da CC 111110604 da fonte X.801.0300 não está sendo demonstrado no total do Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo em Repartição.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

6. RREO_ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

- 6.1.** Estão incluídas no cálculo do Resultado Primário as Receitas Intraorçamentárias no montante de R\$ 237.910.197,45, bem como as Despesas Intraorçamentárias (pagas no exercício) no montante de R\$ 249.612.464,01 (de janeiro a fevereiro de 2023). Sendo que, deste total de despesas pagas, R\$ 244.647.894,42 são de pagamentos referentes a despesas do exercício e R\$ 4.964.569,59 a Restos a Pagar intraorçamentários pagos.
- 6.2.** Nos valores das receitas já estão consideradas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas. Sendo que estes valores das Transferências Constitucionais aos Municípios e a Dedução para Formação do FUNDEB estão evidenciados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apurados a cada mês.
- 6.3.** Metas dos Resultados Primário e Nominal fixadas na LDO, conforme metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. Os valores estão em conformidade com o quadro "DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS", constante na página 4 do Anexo I - Anexo de Metas Fiscais - da Lei nº 21.527, de 26 de julho de 2022, disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/17731>>.
- 6.4.** A linha de "Transferências Constitucionais (XLIII)" é utilizada nos Estados que contabilizam as Transferências Constitucionais e Legal como despesas, natureza de despesa 3.3.40.81.00. O Estado de Goiás registra estas transferências, como deduções da Receita Realizada. Neste caso, conforme mapeamento para o MDF 12ª Edição, estes valores serão considerados no mapeamento da Receita Realizada.
- 6.5.** O quadro "Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes", exigido dos Estados que aderirem à renegociação de dívidas da LC 156, de 28/12/2016, é apresentado somente no terceiro e sexto bimestre, conforme determina MDF 11ª Ed, pág. 280. Nele as colunas de "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados - Até o Bimestre/2022" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados - Até o Bimestre/2023", somente recebem valores no último bimestre.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

6.6. Implementação de mudança no Mapeamento instituído pela STN em 29.12.2022.

Alterações ocorridas nas planilhas de particularidades de Estados, DF e Municípios que se devem às mudanças advindas da reestruturação do Anexo 6, para considerar a metodologia de segregação das receitas previstas e realizadas e das despesas fixadas e executadas com fontes de recursos do RPPS do total das receitas e despesas dos entes. Assim, nas linhas do demonstrativo, houve a exclusão das FR do RPPS dos itens de valores consolidados do ente, bem como a inclusão do mapeamento próprio dos itens de RPPS nas respectivas linhas destinadas a essa evidenciação segregada. Na planilha geral, relativa ao mapeamento para Estados, DF e Municípios, as alterações consistem, tanto na inclusão das mudanças decorrentes da reestruturação do demonstrativo, conforme acima mencionado, como também na alteração das seguintes contas, nos itens listados a seguir:

- a) Correção das regras relativas aos quadros de receitas e despesas orçamentárias, para considerar, em todas as linhas dos quadros de cálculo acima da linha, as receitas intraorçamentárias e os valores das despesas intraorçamentárias, para adequar à nova metodologia de apuração dos resultados fiscais acima da linha, conforme MDF 13ª edição, pág. 261: Assim, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), as receitas e despesas intraorçamentárias deverão ser computadas no cálculo. A regra anterior excluía a modalidade de aplicação 91 das linhas de despesas.
- b) Alteração do código de natureza de receita (NR) referentes a Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte para considerar todo o grupo 1.1.1.3.03.0.0, destinado ao registro da arrecadação dessa modalidade de tributo.
- c) Exclusão da conta contábil 4.4.2.5.2.02.00 do item de “Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)” do quadro de JUROS NOMINAIS, em razão de serem valores referentes a disponibilidades financeiras do RPPS, as quais não são consideradas no item “Demais Haveres Financeiros” das deduções da Dívida Consolidada.
- d) Inclusão dos mapeamentos das seguintes linhas, inseridas a partir da 13ª edição do MDF e que ficaram pendentes de especificação: DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI); DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII);



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX); e DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)

6.7. Implementação de mudança no Mapeamento instituído pela STN em 17.02.2023.

Correção das regras relativas aos quadros de receitas e despesas orçamentárias, para considerar, em todas as linhas dos quadros de cálculo acima da linha, as **receitas intraorçamentárias** e os valores das **despesas intraorçamentárias**, para adequar à nova metodologia de apuração dos resultados fiscais acima da linha, conforme MDF 13ª edição, pág. 261: Assim, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), as receitas e despesas intraorçamentárias deverão ser computadas no cálculo. A regra anterior excluía a modalidade de aplicação 91 das linhas de despesas.

- a) Alteração do código de natureza de receita (NR) referentes a Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte para considerar todo o grupo 1.1.1.3.03.0.0, destinado ao registro da arrecadação dessa modalidade de tributo.
- b) Exclusão da conta contábil 4.4.2.5.2.02.00 do item de “Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)” do quadro de JUROS NOMINAIS, em razão de serem valores referentes a disponibilidades financeiras do RPPS, as quais não são consideradas no item “Demais Haveres Financeiros” das deduções da Dívida Consolidada.
- c) Inclusão dos mapeamentos das seguintes linhas, inseridas a partir da 13ª edição do MDF e que ficaram pendentes de especificação: DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI); DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII); DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX); e DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI).

6.8. Está em andamento na Secretaria da Economia, análise com vistas à republicação das Metas de Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2023, considerando que a metodologia de cálculo do Manual de Demonstrativos Fiscais foi alterada na vigência do MDF 13ª, válida para o exercício de 2023 em diante. Estudo visa verificar a compatibilidade entre a metodologia em que foi definida a meta de Resultado Nominal na LDO para 2023 e a metodologia



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

de avaliação do cumprimento dessa meta a partir do exercício corrente, considerando que no Anexo de Metas Fiscais da LDO a meta para o Resultado Nominal foi fixada pela metodologia acima da linha, ao passo que nos Anexos 6 e 14 essa meta está sendo comparada ao Resultado Nominal abaixo da linha. Em atendimento à sugestão da Controladoria Geral do Estado (CGE), quanto à necessidade de promover a retificação da meta fixada na LDO. Trabalho que até o fechamento do presente relatório ainda não foi finalizado, desta forma, prevê-se que a alteração será implementada após fechamento da LDO 2024, quando estarão republicando os indicadores para o exercício de 2023 também.

8. RREO_ANEXO 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE

- 8.1.** Se o resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 8.2.** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 8.3.** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
- 8.4.** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação serão informados somente no RREO do último bimestre do exercício, conforme determina regra do MDF.
- 8.5.** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 8.6.** Consta no MDF a seguinte instrução:



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

Para fins de apresentação das despesas por Subfunção, serão discriminadas as subfunções típicas da Função Educação e as subfunções atípicas a ela associadas serão alocadas no item Outras Subfunções. No caso das despesas custeadas com recursos do Fundeb e das despesas com ações típicas de MDE custeadas com recursos de impostos que contam para o cálculo do mínimo constitucional, as subfunções apresentadas dizem respeito apenas àquelas que se referem às áreas de atuação prioritária de Estados, DF e Municípios, conforme estabelecido na LDB. Já as subfunções apresentadas no rol de Outras Despesas com Educação envolvem todas as subfunções típicas e atípicas associadas à Função Educação.

(MDF 13, pág. 311)

- a) Regra do Mapeamento do Anexo 8 do RREO, para a linha “13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA” prevê a busca: (FR: 1.540 + 1.541 + 1.542); CO: 1070; (ND: 3.1.00.00.00 (-) ND: 3.1.71.00.00 (-) ND: 3.1.90.01.00 (-) ND: 3.1.90.03.00 e (-) demais subelementos de inativos e pensionistas).
- Sem indicação de Função e Subfunção.
 - Sem indicação de Subfunção típica ou atípica.
 - Entrando tudo que atender ao critério de FR, CO e ND.
- b) Remodelagem do quadro de “DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)” o estruturou em duas partes, separando o total das despesas com Recursos do FUNDEB em:
- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LINHA 11.1), onde ficam registradas as subfunções típicas 361 (Ensino Fundamental), 362 (Ensino Médio), 366 (Educação de Jovens e Adultos), 367 (Educação Especial) e 122 (Administração Geral). Que tenham CO 1070 e Natureza de Despesas do Grupo 1, (-) ND: 3.1.71.00.00 (-) ND: 3.1.90.01.00 (-) ND: 3.1.90.03.00 (-) demais subelementos de inativos e pensionistas); e
 - OUTRAS DESPESAS (11.2), onde ficam registradas as subfunções típicas 361 (Ensino Fundamental), 362 (Ensino Médio), 366 (Educação de Jovens e Adultos), 367 (Educação Especial), 122 (Administração Geral), 781/782/783/784/785 (Transporte Escolar) e FS: 12.XXX, onde XXX = todas as demais subfunções atípicas à Função Educação executadas na Função 12 (Educação).



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

c) Conforme PORTARIA 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999, são funções típicas de Educação:

12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Educação Básica
---------------	---

d) No Estado de Goiás existe execução até primeiro bimestre de 2023 para as subfunções 122, 126, 128, 361, 362, 363, 365, 366, 367 e 368, com FR do FUNDEB.

- Subfunções 361, 362, 366, 367 e 122:

Se com CO 1070 e ND 31, entram como “Profissionais da Educação Básica”.

Se com demais CO entram como “Outras Despesas”.

- Subfunções 122, 126, 128, 363, 365 e 368 entrariam na linha de “Outras Despesas”.

e) Considerando que a primeira parte do Quadro do FUNDEB diz respeito às despesas com educação executadas com subfunções típicas da Educação, e que para Subfunção 368 (Educação Básica) não tem linha específica no relatório na parte de Profissionais com Educação Básica. Bem como, que existe execução de Código de Acompanhamento Orçamentário CO 1070 e Naturezas de Despesas do Grupo 1 (Pessoal e Encargos Sociais) e visando a correta demonstração das despesas com pessoal, foi efetuado rateio dos montantes desta subfunção nas subfunções típicas, ali listadas, conforme critérios de rateio informados pela SEDUC, com base na quantidade de matrícula.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

8.7. Metodologia do Rateio.

a) Formação da "Base para Rateio", efetuada com ajustes na execução das subfunções, seguindo instruções da SEDUC:

- Despesas da Subfunção "363 - Ensino Profissional" são gastos integrado/articulado com o Ensino Médio. Se executados com Recursos do FUNDEB, considerado como "362-Ensino Médio".
- Despesas da Subfunção "365 - Educação Infantil", se executado com recursos do FUNDEB, considerado como "361 - Ensino Fundamental".
- Despesas da Subfunção "573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" executadas na SEDI e RETOMADA, referente aos ITEGOS, dado a natureza do gasto, considerados como subfunção "363 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular". E executadas pela SEDUC (órgão 2401), consideradas como "362 - Ensino Médio".

b) Rateio 1 (Profissionais da Educação Básica) - Despesas executadas nas subfunções atípicas da educação, rateadas nas subfunções típicas conforme a quantidade de alunos em cada modalidade de ensino, conforme último censo escolar, em atendimento a orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (pág. 89 do Manual do SIOPE).

Rateio efetuado quanto à Subfunção 368 e 122 do Grupo de Despesas 1, para preenchimento da primeira parte do quadro de “DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)”, referente linhas 11.1 a 11.1.5.



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

Subfunções Atípicas - SF 368 e 122 (Grupo de Despesas 1)				
Subfunção a Incluir	Modalidade de Ensino	Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	234.125	48,89%	0,488932836865066000
362	Ensino Médio	209.651	43,78%	0,437822779205971000
363	Ensino Profissional	6.560	1,37%	0,013699516966726500
365	Educação Infantil (Creche)	37	0,01%	0,000077268617037939
366	Educação de Jovens e Adultos	27.742	5,79%	0,057934756050446000
367	Educação Especial	734	0,15%	0,001532842294752630

366 - Educação de Jovens e Adultos				
Subfunção a incluir		Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	5.886	21,22%	0,212169274024944000
362	Ensino Médio	21.856	78,78%	0,787830725975056000

367 - Educação Especial				
Subfunção a incluir		Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	734,00	100,00%	1,00000000000000000000
362	Ensino Médio	0,00	0,00%	0,00000000000000000000

c) Rateio 2 (Quadro Despesas Com Educação – Por Subfunção)

Subfunções Atípicas - SF 368 e 122 (Grupo de Despesas 1)				
Subfunção a Incluir	Modalidade de Ensino	Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	234.125	48,89%	0,488932836865066000
362	Ensino Médio	209.651	43,78%	0,437822779205971000
363	Ensino Profissional	6.560	1,37%	0,013699516966726500
365	Educação Infantil (Creche)	37	0,01%	0,000077268617037939
366	Educação de Jovens e Adultos	27.742	5,79%	0,057934756050446000
367	Educação Especial	734	0,15%	0,001532842294752630

366 - Educação de Jovens e Adultos				
Subfunção a incluir		Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	5.886	21,22%	0,212169274024944000
362	Ensino Médio	21.856	78,78%	0,787830725975056000

367 - Educação Especial				
Subfunção a incluir		Matrículas	Percentual	Índice
361	Ensino Fundamental	734,00	100,00%	1,00000000000000000000
362	Ensino Médio	0,00	0,00%	0,00000000000000000000

d) As despesas do Órgão 4001 - Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria e as despesas executadas na Ação 2019 - Merenda Escolar, por não se enquadrarem nas hipóteses do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, não foram consideradas na composição do total de despesas com MDE. Desta



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

forma, mesmo tendo sido executadas com recursos de impostos, foram consideradas no quadro "Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino - por Área de Atuação", rateadas nas fases do ensino, conforme percentuais apurados para rateio apresentados no item "c", visando fechamento dos três primeiros quadros por área de atuação, em relação ao quadro geral das despesas com educação, conforme demonstrado a seguir.

SEPARAÇÃO QUADROS	Função (Codigo)	EXECUÇÃO - FUNÇÃO 12			
		Dotação Atual - SCG	Empenho (Saldo)	Liquidação (Saldo)	OP (Saldo)
1 - QUADRO FUNDEB	12	3.420.557.404,63	508.941.604,55	499.455.169,58	477.463.006,77
2 - QUADRO IMPOSTOS	12	2.184.343.311,11	921.461.236,21	255.458.898,56	224.909.582,23
3 - QUADRO ADICIONAIS	12	700.700.881,99	268.137.840,68	42.282.817,55	39.852.266,53
TOTAL FUNÇÃO 12		6.305.601.597,73	1.698.540.681,44	797.196.885,69	742.224.855,53

- 8.8.** Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites, a ser informado na linha “32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS” são apurados somente no 6º Bimestre.
- 8.9.** Os valores do quadro “RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB”, refletem o controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 8.10.** Alterações implementadas no Mapeamento em razão da entrada de vigência do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição, versão de 29.12.2022. As alterações ocorridas nas planilhas dos Estados, DF e Municípios foram decorrentes das mudanças advindas da reestruturação do Anexo 8, para considerar a nova metodologia de cálculo descrita no capítulo 8 do MDF, de acordo com a nova lógica de entendimento, aprovada na CTCNF de maio de 2022. Pela nova metodologia, os quadros de despesas, tanto do Fundeb, quanto as de ações típicas em MDE, apresentam as despesas discriminadas



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

por Subfunção. Além disso, houve alteração relevante na apuração dos indicadores do Fundeb e do percentual mínimo de aplicação em MDE, seguindo novas regras de cálculo. Adicionalmente, a seguir estão listadas as alterações mais pontuais feitas no mapeamento:

- a) Exclusão da NR: 1.7.1.1.51.3.0, antes relativa a uma cota extra específica da transferência de Cota-parte do FPM, mas que foi excluída do ementário da Receita válido para o exercício de 2023.
- b) Inclusão da FR de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, nos itens do demonstrativo que trazem essa FR, por se constituir um tipo de receita que passará a ser arrecadada pelos entes a partir de 2023.
- c) Nos itens de TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE , especificamente na regra de EXCEÇÃO da conta CAIXA, foram consideradas dentro do termo de exclusão as contas contábeis CC: 1.1.1.1.1.51.00, 1.1.1.1.1.52.00 e 1.1.1.1.1.53.00, , pois são destinadas ao registro de recursos de aplicações financeiras de liquidez imediata do RPPS e passaram a ser contabilizados no Caixa dos entes, após reestruturação das contas de Caixa e Equivalentes de Caixa no MCASP 9ª edição.
- d) Inclusão da FR 718 no quadro de Restos a Pagar (RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE) para contemplar eventuais despesas custeadas com os recursos repassados com base na EC nº 123/2022, que foram recebidos pelos entes de agosto a dezembro de 2022.
- e) Exclusão da ND: 3.1.90.92.59, por ter sido excluída do Rol de Naturezas de Despesas do leiaute da MSC 2023.
- f) No quadro de DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB, foi excluído o dígito 1 da FR 500, para permitir que despesas realizadas com recursos de superávit de impostos (FR: 2.500) sejam consideradas na apuração do mínimo constitucional em MDE. Complementarmente, no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, foi retirada a restrição do dígito 1 da regra de exclusão da FR 500 combinada com CO 1001, para que nesse quadro não constem as despesas com educação custeadas com superávit de impostos já consideradas no quadro das despesas com MDE. Esse entendimento foi confirmado com a equipe do FNDE para definir a regra do mapeamento nesse ponto.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

- 8.11.** Alterações implementadas no Mapeamento em razão da entrada de vigência do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição, versão de 17.02.2023:
- a)** Foram feitos os ajustes nas fórmulas dos itens de valor transferido ao Fundeb e do cálculo de 25% para MDE para inserir as naturezas de receita (NR) referentes às receitas de compensações decorrentes das alterações trazidas pela LC nº 194/2022 e de acordo com orientação constante na Nota Técnica nº 1740/2023.
- b)** No quadro de Receitas Resultantes de Impostos:
- Inclusão, no item “Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais” das seguintes naturezas de receitas (NR): Para Estados: NR 1.7.1.9.62.0.0 e NR: 1.7.1.9.63.0.0; Para Municípios: NR: 1.7.2.9.53.0.0; e para DF: NR 1.7.1.9.62.0.0 e NR: 1.7.1.9.63.0.0 referente a impostos da Competência Tributária Estadual e NR: 1.7.2.9.53.0.0 referente a impostos da Competência Tributária Municipal.
 - Inclusão dos respectivos valores no percentual de 20% destinado ao FUNDEB e no cálculo de 5% do valor mínimo a ser aplicado além do valor destinado ao FUNDEB; e
- c)** Nos quadros “DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)”, “DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)” e “OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)”:
- Inclusão da FR 502, referente a recursos não vinculados da compensação de impostos, combinadas com o CO 1001, para a identificação das despesas com educação computadas para o limite mínimo constitucional em MDE.
 - Inclusão de mapeamento por meio de despesa orçamentária no campo “deduções de transferências constitucionais aos Municípios”, do quadro “Receitas Resultantes de Impostos”, para contemplar o caso dos Estados que utilizam essa forma de contabilização.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

- d)** Em razão de ainda haver receitas remanescentes decorrentes das alterações trazidas pelo inciso V do art. 5º da EC nº 123/2022, conforme orientação constante na Nota Técnica nº 40082/2022, foram reinsertos os ajustes referentes à inclusão da NR e da FR específicas das receitas de compensações advindas da referida Emenda, nos quadros correspondentes de Receitas Resultantes de Impostos e Despesas com Ações Típicas de MDE, da forma como ficou estabelecido no mapeamento da MSC 2022.
- e)** Correção das contas da coluna de Restos a Pagar – RP Liquidados, para apresentar apenas os valores que sejam efetivamente liquidados durante o exercício vigente. Assim, foi feita a exclusão das contas 6.3.2.1.0.00.00 RP PROCESSADOS A PAGAR, 6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS, 8.5.3.4.1.00.00 RP PROCESSADOS A PAGAR, 8.5.3.4.2.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS, e foi definida a regra de mapeamento apenas com as contas 6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR + 6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS + 8.5.3.3.3.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR + 8.5.3.3.4.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS.
- f)** Exclusão da FR 543, referente à Complementação da União – VAAR, do item 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ou item 13 no modelo dos Estados), por serem recursos que não devem ser considerados no cálculo do percentual de aplicação de 70% em remuneração dos profissionais da educação básica conforme definido no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.
- g)** Inclusão das despesas com juros, encargos e amortizações de operações de crédito destinadas à Educação, registradas na Função 28, nos quadros de DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) e DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção), por serem despesas que podem ser consideradas no cálculo do limite mínimo constitucional.
- h)** Alteração do código de natureza de receita (NR) referentes a Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte para considerar todo o grupo 1.1.1.3.03.0.0, destinado ao registro da arrecadação dessa modalidade de tributo.
- 8.12.** O Mapeamento para o quadro de acompanhamento dos "RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB", prevê a busca dos valores da linha "37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos" com o cruzamento da Fonte de Recurso (FR) 500, Código de Execução Orçamentária (CO) 1001 e



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

Naturezas de Despesas específicas. Porém, contabilmente os Restos a Pagar (RAP) de exercícios anteriores foram registrados com CO 0000, o que impossibilitou a busca dos RAP com a regra em sua integridade. Considerando, também, que o mapeamento especifica que os RAP's inscritos em exercícios anteriores devem ser somente aqueles COM disponibilidade financeira, especifica-se aqui a regra de busca utilizada:

- RAP de Função 12, [Fonte FR (Código PPP)]=500 ou [Fonte FR (Código DDDD)]=0155, de todos os órgãos (de todos os exercícios - exceto 2020).
- RAP de Função 12, [Fonte FR (Código DDDD)]= 0120 ou 0155, do órgão 2350 ou 1750 (de todos os exercícios).
- RAP de Função 19, [Fonte FR (Código DDDD)]=0100, do órgão 6606 ou 3162 (do exercício de 2020).
- RAP de Função 12, [Fonte FR (Código DDDD)]=0108, de todos os órgãos e exercícios.

8.13. No quadro de “Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária”, os valores do saldo financeiro do FUNDEB conciliado (linha 39), refletem os saldos contabilizados:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA - FUNDEB						
Período Saldo (Mês)	Conta Contabil Nivel XXXXX	Conta Contábil (Número c/ Máscara)	Órgão (Código)	Conta Bancária	Conta Corrente (Info)	SALDO
2	11111	1.1.1.1.50.99.02.00	2401	001.00086.00000195057	001.00086.00000195057.15400108.1001	7.853.029,07
2	11111	1.1.1.1.50.99.02.00	2401	001.00086.00000195057	001.00086.00000195057.15400108.1070	91.560.009,16
2	11111	1.1.1.1.50.99.02.00	2401	001.00086.00000195057	001.00086.00000195057.15430108.1001	3.948.177,27
2	11111	1.1.1.1.50.99.02.00	2401	001.00086.00000195057	001.00086.00000195057.25400108.1001	139.894.987,23
2	11111	1.1.1.1.50.99.03.00	2401	104.04204.06000004820	104.04204.06000004820.15400108.1001	3.143.528,77
2	11111	1.1.1.1.50.99.03.00	2401	104.04204.06000004820	104.04204.06000004820.15400108.1070	23.072.564,87
2	11111	1.1.1.1.50.99.03.00	2401	104.04204.06000004820	104.04204.06000004820.25400108.1001	2.818.113,53
TOTAL						272.290.409,90

- a) No saldo inicial da disponibilidade financeira do FUNDEB de R\$ 205.511.277,87 estão sendo considerados dois Bloqueios Judiciais já recompostos pelo Tesouro Estadual, tendo em vista que os mesmos ainda constam nos Extratos Bancários como não desbloqueados:



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

- R\$ 17.500,00: Bloqueio Judicial em 20/10/2015 (Jud. Protocolo: 2015000330672. Autor: Maria Candido, Processo: 201403181041, Juiz: Eder Jorge, 2ª Vara Cível de Trindade. Documento Bancário no Extrato 11.533.806.720.101).
 - R\$ 500.000,00: Bloqueio Judicial em 25/05/2017 (ICMBIO Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade. Alto Paraíso - 01332-24.2011.4.01.3501 - TRF Formosa. Documento Bancário no Extrato 11.724.018.070.101).
 - Desta forma, o SALDO INICIAL disponível do FUNDEB seria R\$ 204.993.777,87 sendo R\$ 517.500,00 como sendo direito a receber do Tesouro Estadual, caso venham a ser desbloqueados.
- b)** Os valores que constam somados na Linha " 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)" referem-se ao saldo a recuperar do Tesouro, decorrente dos Bloqueios Judiciais na conta do FUNDEB, no aguardo do desbloqueio para posterior transferência ao Tesouro Estadual, no total de R\$ 517.500,00.

12. RREO_ANEXO 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

12.1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

12.2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

12.3. Despesas "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)" identifica os valores das despesas com ASPS empenhadas e não pagas no encerramento do exercício e que não percorreram a fase de liquidação. Essa informação será apresentada somente no último bimestre.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

12.4. Alterações do Mapeamento instituído pela STN em 29.12.2013:

- a) Simplificação da notação das informações complementares da natureza de despesa (ND), no que se refere à exclusão de modalidades de despesa, em todos os quadros de DESPESAS.
- b) Exclusão da ND: 3.1.90.92.59, por ter sido excluída do Rol de Naturezas de Despesas do leiaute da MSC 2023.

12.5. Alterações do Mapeamento instituído pela STN em 17.02.2023.

- a) Em razão das alterações trazidas pela LC nº 194/2022, conforme orientação constante na Nota Técnica nº 1740/2023, foram feitos os ajustes nas fórmulas nos quadros de RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, para inserir a NR e FR das receitas de compensações decorrentes da referida Lei Complementar, quais sejam:
 - Inclusão, no item “Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais” das seguintes naturezas de receitas: Para os Estados: NR 1.7.1.9.62.0.0 e NR: 1.7.1.9.63.0.0; Para Municípios: NR: 1.7.2.9.53.0.0; e para DF: NR 1.7.1.9.62.0.0 e NR: 1.7.1.9.63.0.0 no grupo de impostos da Competência Tributária Estadual (I) e NR: 1.7.2.9.53.0.0 no grupo de impostos da Competência Tributária Municipal (II);
 - Inclusão da FR 502, referente a recursos não vinculados da compensação de impostos, juntamente com a FR 500, relativa a recursos não vinculados de impostos, ambas combinadas com o CO 1002, destinado à identificação das despesas com ações e serviços de saúde (ASPS), nos seguintes quadros de despesas: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR e DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA, bem como nos itens (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores e (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

- a) Inclusão das despesas com juros encargos e amortizações de operações de crédito destinadas à Saúde, registradas na Função 28, no quadro DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, por serem despesas que podem ser consideradas no cálculo do limite mínimo em Saúde.
- b) Alteração do código de natureza de receita (NR) referentes a Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte para considerar todo o grupo 1.1.1.3.03.0.0, destinado ao registro da arrecadação dessa modalidade de tributo.
- c) Nos quadros de CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS e de CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, ajuste da descrição para melhor especificação da regra de forma a esclarecer que, em cada linha, devem ser informados os valores referentes ao respectivo exercício, resultando no valor total calculado no item de referência indicado, na linha de somatório.

12.6. Fazem parte do relatório todas as despesas executadas de Função 10 (Saúde) de todas as Subfunções, somadas com as despesas executadas em outras Funções com Subfunções típicas de Saúde: 301 (Atenção Básica); 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial); 303 (Suporte Profilático e Terapêutico); 304 (Vigilância Sanitária); 305 (Vigilância Epidemiológica) e 306 (Alimentação e Nutrição), separadas em dois quadros, despesas com ações e serviços públicos de Saúde (ASPS) e despesas totais com saúde executadas com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes.



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

Função (CC)	Subfunção (CC)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
04	301	1.946.333.000,00	1.946.333.000,00	1.904.013.842,66	92.965.790,88	92.963.164,75	0,00
08	306	47.362.000,00	47.362.000,00	17.553.614,00	2.717.426,00	0,00	0,00
10	032	20.000,00	920.000,00	865.615,20	0,00	0,00	0,00
10	122	26.985.000,00	26.985.000,00	6.974.540,11	2.382.801,75	2.078.855,17	0,00
10	128	553.000,00	553.000,00	371.915,67	0,00	0,00	0,00
10	131	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	244	3.310.000,00	3.310.000,00	721.933,34	0,00	0,00	0,00
10	301	136.305.000,00	136.305.000,00	116.033.211,20	4.517.725,06	3.285.317,56	0,00
10	302	3.282.199.000,00	3.357.693.101,71	2.183.671.892,59	452.762.511,61	425.673.721,13	0,00
10	303	208.816.000,00	208.816.000,00	73.524.942,34	26.851.009,06	15.378.131,70	0,00
10	304	3.630.000,00	4.230.000,00	3.000.076,71	1.056.285,24	1.052.423,25	0,00
10	305	59.019.000,00	59.019.000,00	8.764.186,89	1.431.567,77	1.414.364,98	0,00
10	306	36.170.000,00	36.240.000,00	15.911.777,76	1.346.814,00	1.208.214,00	0,00
10	572	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	301	2.400.000,00	2.400.000,00	1.575.051,00	24.075,00	24.075,00	0,00
12	306	180.225.000,00	180.225.000,00	175.799.000,00	12.900.774,98	12.900.774,98	0,00
20	306	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.936.927.000,00	6.013.991.101,71	4.508.781.599,47	598.956.781,35	555.979.042,52	0,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

13. RREO_ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

13.1. A Lei n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas, da constituição da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás e dá outras providências.

13.2. Atualmente, não existe contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública do Estado de Goiás.

13.3. O fator de projeção da Receita Corrente Líquida foi de -0,391478306%, conforme taxa divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:42771.

13.4. Pelo Ofício nº 2868/2020 - ECONOMIA (SEI 000012179933), a Secretaria da Economia solicitou à Goiasparcerias que sejam disponibilizadas, de forma contínua, até o 10º (décimo) dia do encerramento de cada bimestre, as informações necessárias à verificação do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, sendo que o Estado, ao contratar empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas, deverá encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do limite, através desse demonstrativo e nos termos do § 1º art. 28 da Lei nº 11.079/2004.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

14. RREO_ANEXO 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

14.1. Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 13ª Edição, válida para exercício de 2023.

- a. Em atendimento à determinação “a” do Acórdão nº 5131/2021 do Tribunal de contas do Estado de Goiás – TCEGO, apresentamos o demonstrativo que evidencia o indicador resultante do quociente entre as despesas e receitas correntes dos termos do artigo 167-A da Constituição Federal, observando as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME, que trata dos impactos contábeis e fiscais da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 (item 2.3.2.3 Limite das Despesa Correntes Instrução Técnica nº 09/2021-SERV-CGOVERNO):

Limite das despesas correntes da Emenda Constitucional Estadual n.º 109/2021						
Apuração da relação entre receitas e despesas correntes conforme artigo 167-A da EC n.º 109/2021 TODOS OS PODERES	Despesa Corrente Liquidada dos últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar Não Processados - Exercício Anterior (b)	Receita Corrente Realizada dos últimos 12 meses (c)	Percentual % [(a) + (b)] / (c) * 100	Limite de 85%	Limite de 95%
Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas	33.775.216.981,43	579.959.931,07	40.528.213.289,99	84,77	Abaixo	Abaixo

14.2. Está em andamento na Secretaria da Economia, análise com vistas à republicação das Metas de Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2023, considerando que a metodologia de cálculo do Manual de Demonstrativos Fiscais foi alterada na vigência do MDF 13ª, válida para o exercício de 2023 em diante. Estudo visa verificar a compatibilidade entre a metodologia em que foi definida a meta de Resultado Nominal na LDO para 2023 e a metodologia de avaliação do cumprimento dessa meta a partir do exercício corrente, considerando que no Anexo de Metas Fiscais da LDO a meta para o Resultado



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
NOTAS EXPLICATIVAS
1º BIMESTRE DE 2023

Nominal foi fixada pela metodologia acima da linha, ao passo que nos Anexos 6 e 14 essa meta está sendo comparada ao Resultado Nominal abaixo da linha. Em atendimento à sugestão da Controladoria Geral do Estado (CGE), quanto à necessidade de promover a retificação da meta fixada na LDO. Trabalho que até o fechamento do presente relatório ainda não foi finalizado, desta forma, prevê-se que a alteração será implementada após fechamento da LDO 2024, quando estarão republicando os indicadores para o exercício de 2023 também.